



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao> ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

EDITAL DE LICITACAO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 085/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min, do dia 14 de setembro de 2023, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h00min, do dia 14 de setembro de 2023.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <https://www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> telefone (38)99915-9003 ou no Setor de Licitações e Contratos, à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000.

DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar desta licitação empresas situadas nos limites geográficos do Município Cônego Marinho/MG, estabelecidos no Decreto Municipal nº 10/2023.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br
Fac-símile (38)99915-9003.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.492/0001-39, sediado na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/nº, centro, Cônego Marinho - **MG**, torna pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº.035, de 18 de maio de 2023.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK**, conforme especificações do Anexo I.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no link www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao e ainda, poderá ser obtida no setor de Licitação e Contratos desta Prefeitura, localizada à Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39.489-000 na Cidade de Cônego Marinho, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.conegomarinho.mg.gov.br oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao, encaminhar ao setor de Licitações e Contratos o recibo de retirada do edital.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na avenida Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000 na Cidade de Cônego Marinho, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Cônego Marinho não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no link www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Somente poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital, **bem como estejam nos limites geográficos do Cônego Marinho, nos termos do Decreto Municipal nº10/2023.**

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Cônego Marinho, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

VI CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à Portal de Compras Públicas.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Cônego Marinho/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para **cada item/lote**, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas por meio de chave de acesso e senha, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado a chave de acesso e senha, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2 – Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.

3 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4 - O licitante deverá consignar o **valor total do item e do lote** para o qual deseja enviar proposta e, no campo “Informações Adicionais” o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

9 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

2 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA DISPUTA

1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.1 - no país;

12.2 - por empresas brasileiras;

12.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

12.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

18 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

20 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

21 - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

X - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Cônego Marinho não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais - SISG.

5 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

5.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

5.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (duas) horas, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:

6.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Cônego Marinho a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

6.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 5.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 5.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida no edital.

12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

16 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) hora**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII – DO RECURSO

1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dia úteis** para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de **01 (uma) hora**.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.2 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

7 – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cônego Marinho e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cônego Marinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 – Indenizar o Município de Conego Marinho por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XVIII - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XIX - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 1 - **O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.
- 2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
- VI – Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cônego Marinho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Cônego Marinho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho - MG, 29 de agosto de 2023.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 035/2023, de 18.05.2023

De Acordo:

Marcus Vinícius da Silva Junior
Assessor Jurídico – OAB/MG n.º 109.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa para os serviços de manutenção e conservação de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cônego Marinho. A prestação dos serviços de manutenção e conservação de computadores e impressoras é imprescindível a Secretaria Municipal de Cônego Marinho, para suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos notebooks, computadores e impressoras pertencentes as constantes demandas dos setores dessa unidade gestora.

Quanto à limitação geográfica: o Município de Cônego Marinho visando fomentar o comércio local, com fundamento na Lei Municipal n. 460/2023, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal nº10/2023, onde trouxe na redação, o privilégio geográfico para empresas situadas nos limites do Município de Cônego Marinho, MG.

Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/14, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesma redação dada pelo Decreto Municipal nº 10/2023

É importante registrar que o Município de Capitão Enéas limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisum, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 220 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cumprе ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019).

Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS / QUANTIDADE

Item	Qtd.	Und.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS. PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES NOTEBOOKS E IMPRESSORAS SENDO: SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO BÁSICAS E DE SISTEMA DESINFESTAÇÃO DE VÍRUS TROJANS E VARIANTES CONFIGURAÇÃO INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PERIFÉRICOS REPOSIÇÃO DE PEÇAS MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA SENDO: LIMPEZA REVISÃO TROCA DE PEÇAS RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PRETO E COLORIDO E MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA DE INTERNET. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, TAMBÉM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMO: CHAVES, HD, PENDRIVE, MULTÍMETRO ENTRE OUTROS.

4. EXECUÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A prestação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

6. Critérios de Avaliação das Propostas

6.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

7. Prazo e Vigência

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. Das Obrigações e Direitos do Contratante

8.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.5. Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

9. Das Obrigações da Contratada

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

9.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

9.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

10. Da Fiscalização

10.1 - A Fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei nº 8.666/93).

11. Forma de Pagamento

11.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a Justiça do Trabalho, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

O Contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12. Das Penalidades

12.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cônego Marinho e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cônego Marinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

13 - HABILITACAO

13.1 - Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

14. RECURSO

14. 1 - As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.04.10.122.0003.2.029 – 3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA – Ficha: 218 – Fonte: 1500.

Cônego Marinho - MG, 29 de agosto de 2023.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 035/2023, de 18.05.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentamos nossa proposta:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor total por extenso					

Validade da proposta.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Cônego Marinho, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório n.º 085/2023, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO n.º 055/2023** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PREGAO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei..

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Setor de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.492/0001-39, sediado na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro, **CÔNEGO MARINHO - MG**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agidê Alves Santana, Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº _____ e Cédula de Identidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(es) da CI n.º _____, CPF n.º _____, Residente na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguinte:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ (...).

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - O pagamento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebooks será efetuado mensalmente e mediante apresentação das notas fiscais.

2.3 - Caso o contrato seja prorrogado, a **CONTRATADA** poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços, a partir de 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-M (índice geral de preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item IX deste edital, na Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, atestado pelo servidor credenciado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corrido após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 - O presente instrumento rege-se pela Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Processo de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, homologado em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento o **Secretário Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.2 - Secretaria Municipal de Saúde

02.01.04.10.122.0003.2.029 – 3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA –
Ficha: 218 – Fonte: 1500.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

8.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

9.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na Prestação de Serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial do Município de Cônego Marinho - MG, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária - MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

município de Cônego Marinho, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cônego Marinho - MG, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE;

Município de Cônego Marinho - MG
Agidê Alves Santana
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Rep. Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

DESPACHOS:

A presente Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços foi emitida à luz das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações.

De Acordo:

Marcus Vinícius da Silva Junior
Assessor Jurídico – OAB/MG n.º 109.503